ITAPIÚNA

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 351/96

REVOGA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 337/95 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 337/95 de 1º de Dexembro de 1995, por se tratar de matéria estranha ao Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revodada s as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 29 de Fevereiro de 1996.

Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal